



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

LEI N.º 959/2020 - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei ~~uma~~ cópia do
presente Lei n.º 959/2020 no placard desta Prefeitura
Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei
S.M. do Araguaia: 14 / 02 / 2020

Sec. Municipal de Administração
Euripedes Divino Carneiro
Secretário Mu. Administração
Decreto N.º 380/2019

***ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 943/2019,
QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO 2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS**, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da
República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na
condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei altera dispositivos da Lei n.º **943/2019** que "*Dispõe sobre
as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras
providências*".

Art. 2.º - A Lei n.º **943/2019** que "*Dispõe sobre as diretrizes gerais para a
elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências*", passa a vigorar
com as seguintes alterações:

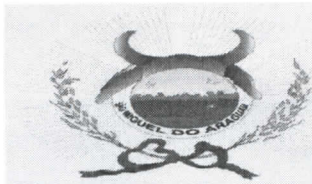
Art. 1.º

(...)

Art. 8.º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para
2020 a preços correntes.

(...)

Art. 19 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa,
poderão em **2020**, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou
aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens remuneratórias e
indenizatórias, realização de concurso público pra toda a área administrativa conforme
necessidade, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na
forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição
Federal).



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

P

Parágrafo Único - os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para **2020**.

(...)

Art.. 22 - Considerar-se-á quando da estimativa das despesas:

(...)

V - Os custos relativos ao serviço da dívida pública, no exercício de **2019**:

**ANEXO I À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO 2020**

**METAS E PRIORIDADES, POR FUNÇÕES, A SEREM
OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O ANO DE 2020.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 45
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS**

(...)

09 - Implantação de Leis instituindo o **REFIS/SMA 2019** e projeto de lei que autoriza o Executivo a protestar as certidões de dívida ativa correspondente aos créditos tributários e não tributários do Município;

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.


**AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia da presente Lei nº 959/2020 no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei S.M.do Araguaia 14 / 02 / 2020

Sec Municipal de Administração

Euripedes Divino Carneiro
Secretário Mu. Administração
Decreto Nº 380/2019